

# UTILIZAÇÃO DE OBRAS PROTEGIDAS PELO DIREITO AUTORAL EM WEBSITE DE CONTEÚDO: A EXPERIÊNCIA DA EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA

Marcia Izabel Fugisawa Souza<sup>1</sup>

Cássia Isabel Costa Mendes<sup>1</sup>

Adriana Delfino dos Santos<sup>1</sup>

João dos Santos Vila da Silva<sup>1</sup>

## Resumo

O artigo relata a experiência de adoção de mecanismo de proteção de direito autoral em *website* de conteúdo “Agência de Informação Embrapa da Cana-de-açúcar”, na Embrapa. Para todas as obras utilizadas como fonte para produção do conteúdo do *website*, foram solicitadas autorizações de uso aos seus autores. Uma licença de uso de obras foi celebrada entre a Embrapa e os autores, com um triplo objetivo: o estrito cumprimento do diploma legal de direitos autorais (lei 9.610/1998), o reconhecimento e proteção dos direitos dos autores das obras e a salvaguarda da empresa de possíveis ações judiciais por violação de propriedade intelectual. Ao final, são feitas considerações a respeito do mecanismo de proteção autoral adotado no *website* “Agência de Informação Embrapa Cana-de-açúcar”.

**Palavras-chave:** Direito autoral na internet. Propriedade intelectual. Obra protegida. *Website* de conteúdo. Agência Cana-de-açúcar.

Área temática: Propriedade intelectual e direitos autorais.

## 1. Introdução

A mundialização da economia trouxe, em seu bojo, a intensificação da transformação do conhecimento como insumo básico para alavancar o desenvolvimento social, cultural e econômico dos países, nesse contexto, a propriedade intelectual (PI) e a proteção dos direitos dela decorrentes assumem papel relevante diante da concorrência capitalista.

---

<sup>1</sup> Membros do Comitê Local de Propriedade Intelectual da Embrapa Informática Agropecuária - Av. André Tosello, 209, Barão Geraldo, Caixa Postal 6041, CEP 13083-886, Campinas, SP, Brasil – Telefone: (019) 3211 5700 - e-mails: marcia@cnptia.embrapa.br, cassia@cnptia.embrapa.br, adriana@cnptia.embrapa.br, jvilla@cnptia.embrapa.br

Com a revolução tecnológica, marcada principalmente pela convergência digital e o avanço das tecnologias da informação e de comunicação, a difusão do conhecimento se tornou mais eficaz, veloz, quebrando antigas barreiras de tempo e de espaço. O advento da internet é a expressão mais evidente desta revolução. A criação do Direito Autoral ocorreu em um momento de limitado uso e difusão da tecnologia. Com a evolução tecnológica, tem sido possível compartilhar, recombinar e reproduzir obras intelectuais de forma mais fácil, com alta qualidade e a um custo marginal baixo, chegando até zero. A massificação da utilização do computador e o acesso à internet exacerbaram o caráter intangível das obras intelectuais, convertidas em pacotes de dados – músicas, textos, transmissão de voz, imagens – que passam a ser transmitidos, em segundos, para diversos espaços e continentes, evidenciando o caráter de mobilidade e portabilidade das obras.

A divulgação de uma obra intelectual na internet – seja música, foto, vídeo, texto ou programa de rádio, por exemplo –, na dimensão do Direito Autoral, exige a adoção de mecanismos tanto para reconhecimento de sua autoria, como para a obtenção de seu licenciamento para uso na *web*.

Este artigo relata a experiência da Embrapa Informática Agropecuária na utilização de obras intelectuais em um *website* de conteúdo para o agronegócio. Traz uma breve caracterização do *website* de conteúdo “Agência de Informação Embrapa Cana-de-açúcar”, doravante denominado “Agência Cana-de-açúcar”. Discorre sucintamente sobre um dos campos de proteção da propriedade intelectual – o Direito Autoral – focando seu conceito e os direitos morais, patrimoniais e de uso iminentes. Apresenta o mecanismo de propriedade intelectual adotado no *website* “Agência Cana-de-açúcar” para utilização de obras protegidas. Por último, são apresentadas considerações finais, seguidas de um apêndice, contendo o modelo e licença de uso de obra celebrado entre a Embrapa e os autores.

## **2. *Website* “Agência Cana-de-Açúcar”**

O Brasil é o maior produtor mundial de cana-de-açúcar e de etanol (BEAUCLAIR et al., 2005). A cana-de-açúcar é a maior fonte de energia renovável do Brasil, com 15,9% de participação na matriz energética atual, superando pela primeira vez a oferta de energia hidrelétrica (14,8%), considerando-se o etanol combustível

e a co-geração de eletricidade a partir do bagaço (BRASIL, 2007). Sua área plantada passa de sete milhões de hectares; e sua produção gira em torno de 490 milhões de toneladas na safra 2007/2008 (BRASIL, 2008).

O setor produtivo da cana-de-açúcar tem capacidade de suprir as demandas internas de açúcar e etanol, e, ainda, gerar divisas econômicas, por meio das exportações. Trata-se de um sistema agroindustrial complexo, que envolve vários fatores de vital importância para a obtenção da cana-de-açúcar de qualidade, desde a recomendação de variedades, manejo do solo, tratamentos culturais, passando pelos processos industriais de fabricação do açúcar, etanol, rapadura e cachaça, até a fase de comercialização, logística, gerenciamento, otimização de processos de produção e de transporte.

Entretanto, apesar da magnitude e da complexidade desse sistema produtivo, constatou-se uma lacuna no tocante à oferta de serviços de informação tecnológica, voltada ao atendimento das necessidades do setor – sobretudo, a partir do início da década de 90 do século passado, quando foi extinto o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA). Desde então, duas importantes fontes de informação para o setor sucroalcooleiro deixaram de circular, uma vez que eram produzidas pelo IAA, a revista “Brasil Açucareiro” e o “Anuário Açucareiro”, ambas criadas no início da década de 1930.

Essa lacuna só não foi maior graças à existência, desde 1982, da “STAB – Açúcar, Alcool e Subprodutos”, revista oficial da Sociedade dos Técnicos Açucareiros e Alcooleiros do Brasil (2007), cujo propósito é divulgar informação e contribuir para o avanço tecnológico do setor sucroalcooleiro. Por outro lado, o surgimento da internet e o desenvolvimento de tecnologias digitais, a partir de meados da década de 1990, vêm propiciando facilidade e rapidez de comunicação e acesso à informação. A internet, considerada um fenômeno da comunicação, em três anos alcançou 50 milhões de usuários, enquanto o rádio precisou de quase meio século (FRANCISCO, 2003). No Brasil, o acesso à informação na zona rural por meio da rede mundial de computadores vem registrando aumentos significativos. Os produtores de cana-de-açúcar que utilizam a internet no Estado de São Paulo somam 12%, aponta Francisco (2003).

Nesse cenário, identificou-se uma extraordinária oportunidade para a proposição de um sistema de informação *on-line*, que fosse capaz de reunir, organizar e disponibilizar a informação tecnológica para este setor.

A partir dessa análise, foi desenvolvido um projeto para a construção do *website* “Agência Cana-de-açúcar”, coordenado pela Embrapa Informática Agropecuária<sup>2</sup>, o qual encontra-se publicado na internet desde setembro de 2008, no endereço: (<http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/cana-de-acucar/Abertura.html>)

Para sua construção, foram adotadas as ferramentas e metodologias desenvolvidas pela Embrapa, descritas por Souza et al. (2006). Visa a prover o acesso efetivo às informações tecnológicas, com maior rapidez e qualidade, aos produtores rurais, profissionais de assistência técnica e demais agentes envolvidos nessa cadeia produtiva, além dos consumidores finais dos produtos da cana-de-açúcar. O *website* “Agência Cana-de-açúcar” foi construído sob a estrutura de árvore do conhecimento, composto de inúmeros nós (ramos e sub-ramos), nos quais se alojam os textos com informações técnicas, elaborados a partir do conhecimento acumulado e disponível nas instituições públicas de pesquisa. Esses conteúdos versam sobre os principais componentes da cadeia produtiva da cana, estruturados na forma de pré-produção, produção e pós-produção. Na pré-produção, estão apresentados os conteúdos sobre os aspectos socioeconômicos e ambientais, informações sobre clima, solos e variedades. Na produção, estão incluídos os conteúdos sobre planejamento, manejo (plantio, fitossanidade, plantas daninhas, irrigação, rotação e reforma), correção e de solos e adubação, colheita, máquinas e implementos. Na pós-produção, estão abordados os conteúdos sobre álcool, açúcar, rapadura, cachaça, processamento, logística, gestão ambiental. Os conteúdos oferecem, ainda, acesso a informações complementares, na íntegra.

### **3. Linhas Introdutórias ao Direito Autoral**

No tocante aos conteúdos inseridos no *website* – obras intelectuais que versam sobre a temática, seja um artigo, um vídeo ou um livro, por exemplo –, uma das precauções da Embrapa Informática Agropecuária foi o estrito cumprimento à Lei

---

<sup>2</sup> Unidade de pesquisa da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), localizada em Campinas, SP. - *website*: <http://www.cnptia.embrapa.br>

de Direitos Autorais<sup>3</sup> no que concerne ao reconhecimento da autoria e à prévia autorização dos autores para uso das obras (BRASIL, 1998). Antes de relatar o mecanismo adotado para este fim, faz-se necessário discorrer, brevemente, sobre conceitos introdutórios do direito autoralista.

A propriedade intelectual é um termo abrangente, usado para designar várias espécies de direitos incidentes sobre bens imateriais — que contém um elemento relacionado à criatividade humana —, seja de conteúdo tecnológico, de marketing ou ainda de uma original combinação de idéias e palavras. E tais espécies de direitos apresentam valor econômico (MELLO, 1995).

As produções da inteligência humana, denominadas de propriedade imaterial ou intelectual, são divididas em três grupos. O primeiro, no campo da indústria — a propriedade industrial —, o segundo, no domínio das artes e das ciências — o direito autoral —, e o terceiro o da proteção *sui generis*. Para os objetivos deste trabalho, o interesse se volta apenas para os aspectos do direito autoral.

Os direitos autorais<sup>4</sup> tratam do direito de criação intelectual e têm como objeto de proteção a forma da criação e não as idéias nela contidas. O objeto não precisa, obrigatoriamente, ser fixado num suporte físico, sendo, portanto, abrangidos por esta modalidade de proteção: as obras literárias, científicas, artísticas, os sons, as imagens e os programas de computador.

O direito autoral é apresentado por Mello (1995) como o direito temporário que o autor tem de evitar que outros comercializem cópias de sua expressão criativa. Abreu (1996) ressalta que, entre os direitos autorais, existem os direitos pessoais, ou morais, e os direitos patrimoniais. Os primeiros referem-se ao direito de “paternidade” (que vincula a obra a seu criador) e denominação (que o criador tem de dar o seu nome à obra). E os segundos conferem ao titular o direito de vender, doar ou disponibilizar a obra pela exploração econômica, por exemplo. Seu prazo de vigência é de 70 anos após o falecimento do autor. No caso do software, a proteção é de 50 anos.

A Constituição Federal<sup>5</sup> (BRASIL, 1988), ao garantir a propriedade autoral, dando direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução da obra ao seu autor,

---

<sup>3</sup> Lei no. 9.610, de 1998.

<sup>4</sup> Em algumas legislações, são denominados direitos de cópia (*copyright*). Tanto direitos de autor como direitos de cópia são equivalentes quanto aos efeitos econômicos da proteção.

<sup>5</sup> O artigo 5.º, inciso XXVII, prescreve: “aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar”.

refere-se tanto às obras postas em suporte material, como também em qualquer outro ambiente onde ela possa se expressar. A lei autoralista, a esse respeito, estabelece que a proteção abrange a difusão da obra em qualquer suporte existente ou que vier a ser criado.

A publicação de quaisquer obras intelectuais – textos, músicas, filmes etc. –, na internet ou fora dela, sem a prévia anuência do autor, é ilegítima, podendo este reivindicar seus direitos patrimoniais e morais, conforme a lei autoralista<sup>6</sup> (BRASIL, 1998) que prescreve que qualquer publicação deverá ser feita apenas e tão somente com autorização prévia e expressa do autor.

Para atender a exigência legal, a Embrapa Informática Agropecuária adotou mecanismo de proteção ao direito do autor das obras intelectuais utilizadas e inseridas no *website* “Agência Cana-de-açúcar”, descrito na seção seguinte.

#### **4. Utilização de Obras Protegidas na “Agência Cana-de-açúcar”**

Os conteúdos da árvore do conhecimento da “Agência Cana-de-açúcar” são constituídos de hipertextos e foram elaborados por especialista a partir de informações, tecnologias e conhecimentos acumulados e disponíveis nas instituições públicas de pesquisa. Esses conteúdos foram redigidos em linguagem simples e objetiva, contendo ilustrações, como figuras, gráficos, fotografias, tabelas etc. Os hipertextos foram complementados por informações que visam a ampliar a compreensão do conteúdo descrito, na forma de recursos eletrônicos na íntegra, como vídeos, programas de rádio, texto HTML, pdf, doc, planilhas eletrônicas etc. O processo de produção de conteúdo hipertexto do *website* caracterizou-se pela constante utilização de obras intelectuais tanto para a consulta bibliográfica, como para o fornecimento de recursos ilustrativos para os textos com as tabelas, figuras, gráficos, fotografias. Inúmeros outros recursos eletrônicos (vídeos, áudio, arquivos pdf, html, planilhas etc) também foram utilizados na complementação das informações dos hipertextos. Para cada recurso ilustrativo extraído de obra protegida e utilizado na elaboração do hipertextos, bem como os recursos eletrônicos complementares inseridos nos conteúdos hipertextos, foram feitas solicitações de autorização de uso das obras no *website* junto aos respectivos autores. As solicitações aos autores, em torno de

---

<sup>6</sup> Artigo 5º, I, da Lei 9.610/98.

120, foram feitas inicialmente por *e-mail*, manifestando o interesse da Embrapa na utilização de determinada obra, em parte ou na íntegra. A maioria dessas solicitações teve resposta positiva. Alguns autores não foram localizados, por isso, deixaram de ser consultados. Todos os autores efetivamente consultados concordaram em autorizar o uso de suas obras no *website*. Obtidas as permissões, foram solicitados aos autores os dados necessários à formulação de uma licença de uso. De posse desses dados, foram elaboradas as licenças de uso de obras protegidas, conforme modelo em Apêndice.

Por meio das licenças, os autores concederam autorização, a título gratuito, para que a Embrapa adaptasse, publicasse, distribuísse e comunicasse ao público a sua obra, no *website* da “Agência Cana-de-açúcar”, ou por outro meio que, no futuro, vier a substituí-lo.

Esses instrumentos jurídicos contém os elementos essenciais para seu objeto, bem como as condições de exercício do direito quanto ao tempo, lugar e gratuidade de uso da obras. São firmados em duas vias, assinadas por duas testemunhas, com prazo de dez anos. Após assinadas pelas partes, as licenças são arquivadas para controle de vigência. Elas não são registradas em Cartório de Títulos e Documentos, pois esse registro é facultativo e não obrigatório por lei. Além da licença de uso, a Embrapa também indica a autoria e a fonte da obra em cada nó da “Agência Cana-de-Açúcar”.

## **5. Considerações Finais**

A difusão das criações do espírito “expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro [...]”<sup>7</sup> (BRASIL, 1998), requerem prévia anuência de seus criadores.

As obras autorais divulgadas na internet – enquanto meio de suporte intangível – não podem prescindir da autorização por escrito de seus autores, pois o diploma legal diz que é irrelevante o suporte – tangível ou intangível – no qual a obra venha a ser fixada, conhecido ou a ser inventado, inclusive abrangendo outros meios que venham a ser criados no futuro.

Apesar de se assistir atualmente, no ambiente virtual, a prática costumeira de divulgação de obras na internet sem prévia autorização, a Embrapa optou por

---

<sup>7</sup> Artigo 7º. da Lei de Direitos Autorais.

solicitar as permissões aos autores como forma de reconhecimento da autoria e para evitar possíveis violações ao direito de autor.

A decisão de consultar os autores para solicitar autorização de uso de suas obras foi bem recebida por eles, que, além de manifestarem concordância, em muitos casos, se diziam satisfeitos em conceder a autorização para que sua obra fosse tornada disponível no *website* “Agência de Cana-de-açúcar”. Entretanto, algumas dificuldades foram encontradas, sobretudo, no momento de formalizar a autorização de uso. Por tratar-se de tarefa minuciosa e burocrática e exigir o envolvimento dos autores, quase sempre foi motivo de irritação por parte de quem já havia concedido verbalmente a autorização de uso.

### **Bibliografia**

ABREU, P. H. S. *Propriedade intelectual e inovações tecnológicas: o caso das patentes*. 1996. Monografia de Conclusão de Curso - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

BEAUCLAIR, E. G. F. de; CAPUTO, M. M.; SILVA, M. de A.; ROSSETTO, R. O uso de maturadores químicos na cana-de-açúcar. In: AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS. *APTA - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios [home page]*. [São Paulo, 2005]. Disponível em: <<http://www.apta.sp.gov.br/noticias.php?id=114>>. Acesso em: 30 out. 2008.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>. Acesso em: 19 abr. 2009.

BRASIL. Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. *Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências*. 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm)>. Acesso em: 19 abr. 2009.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Acompanhamento de produção sucroalcooleiro: safra 2007/2008*. Brasília, DF, 2008. 1p. Disponível em: <[http://mapas.agricultura.gov.br/spc/daa/Resumos%5CAgosto07-08b\\_2.pdf](http://mapas.agricultura.gov.br/spc/daa/Resumos%5CAgosto07-08b_2.pdf)>. Acesso em: 15 out. 2008.

BRASIL. Ministério das Minas e Energia. *Balanço energético nacional 2008: ano base 2007*. Brasília, DF, 2007. Disponível em: <[http://www.mme.gov.br/site/menu/select\\_main\\_menu\\_item.do?channelId=1432&pageld=17036](http://www.mme.gov.br/site/menu/select_main_menu_item.do?channelId=1432&pageld=17036)>. Acesso em: 15 de out. de 2008.

FRANCISCO, V. L. F. dos S. Acesso do setor rural à internet no Estado de São Paulo. *Informações econômicas*, SP, São Paulo, v. 33, n. 5, p. 53-56, maio, 2003. Disponível em: <<ftp://ftp.sp.gov.br/ftpiea/ie-0503.zip>>. Acesso em: 21 out. 2008.

MELLO, M. T. L. *Propriedade intelectual e concorrência: uma análise setorial*. 1995. Tese (Doutorado) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas.

SOCIEDADE DOS TÉCNICOS AÇUCAREIROS E ALCOOLEIROS DO BRASIL.

*Estatuto da Sociedade dos Técnicos Açucareiros e Alcooleiros do Brasil – fundada em 18 de julho de 1963.* Piracicaba, 2007. Disponível em: <<http://www.stab.org.br/stab.html>>. Acesso em: 7 nov. 2008.

SOUZA, M. I. F.; SANTOS, A. D. dos; MOURA, F. M.; ALVES, M. das D. R. Agência de Informação Embrapa: uma aplicação para organização da informação e gestão do conhecimento. In: WORKSHOP DE BIBLIOTECAS DIGITIAS, 2., 2006, Florianópolis. *Anais do II Workshop de Bibliotecas Digitais*. Florianópolis: Sociedade Brasileira de Computação, 2006. p. 51-56.

## Apêndice

### Modelo de Licença de Uso de Obra (Pessoa Física)

De um lado, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG sob n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor, e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **Autor(a)** e, do outro lado, a \_\_\_\_\_ (qualificação completa da instituição: razão social, caracterização da personalidade jurídica, estatuto/lei de sua criação, endereço), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação completa: nome, cargo que ocupa na instituição, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante designada simplesmente \_\_\_\_\_ (**nome/sigla da instituição**), resolvem firmar a presente **LICENÇA DE USO DE OBRA** intitulada \_\_\_\_\_, (nome da obra – artigo, livro, foto etc.), doravante denominada simplesmente **OBRA**, mediante as seguintes condições:

1. Pelo presente instrumento o(a) AUTOR(A) concede licença, a título gratuito, para que a \_\_\_\_\_ (**nome/sigla da instituição**) adapte, publique, distribua e comunique ao público a OBRA através do site \_\_\_\_\_ (endereço completo do local de divulgação da obra na Web), ou por outro que, no futuro, lhe vier a substituir.
2. O presente é firmado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e terá validade pelo prazo de \_\_\_\_\_ anos (estabelecer o período de vigência em comum acordo com o(a) autor(a) da obra), a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinaturas dos signatários (representante da instituição e do autor)

Assinaturas de duas testemunhas (nomes completos e CPF)